



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

"Sanciona projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA,

Estado do Piauí, Sra. Alexandra, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 64, parágrafo 8º, da Lei Orgânica de Colônia do Gurguéia

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 006/2021 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 04/11/2021

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 39, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei Municipal nº 343/2022 oriunda do projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se por completo toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia, 02 de junho de 2022.

ALEXSANDR A BENVINDO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS
Dados: 2022.06.07 14:53:04 -03'00'



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro
CNPJ nº 00.528.681/0001-65
E-mail: colonia.legis@gmail.com

LEI MUNICIPAL 343/2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica instituído em Colônia do Gurgueia-PI, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte do calendário de eventos oficiais do Município de Colônia do Gurgueia-PI.

Art.3º - O poder executivo poderá promover a divulgação do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias, realizando eventos como: palestras, seminários e quaisquer outros que tenha por objetivo ressaltar a importância do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemias para o bem da saúde municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia-PI, 02 de junho de 2022

ALEXSANDR
A BENVINDO
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ALEXSANDRA
BENVINDO DOS SANTOS
Dados: 2022.06.07
14:59:40 -03'00'

Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia
Recebi em 04 de Maio de 2021
Laurenna Maria às 10:45hs/MT.

Câmara Municipal Recebi

em

Homenagear anualmente os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e reconhecer e divulgar o eficiente trabalho que estes servidores públicos municipais desenvolvem no município. Eles são o elo entre a comunidade e os demais profissionais da equipe de Saúde da Família.

Colônia do Gurgueia-PI, 04 de outubro de 2021.

Alexsandra Benvindo dos Santos

ALEXSANDRA BENVINDO DOS SANTOS

(Vereadora)